

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018 DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO E PINTURA DO PREDIO NA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ-RS .

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ sob o n.º 04.362.965/0001-85 com sede administrativa na Rua Antônio Garcia dos Santos, n.º 422, , neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO CHAVES JARDIM**, Presidente da Câmara de Vereadores doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **EMPRESA SERV SUL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.301.824/0001-80 com sede na Rua 20 de setembro nº 1553 , na cidade de Santiago-RS , neste ato representado por seu representante legal Sr **.DIEGO MELO DA COSTA** , denominado neste ato **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e nos termos Da Tomada de Preço nº 003/2018 , ajustam e pactuam e acordam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018 DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO E PINTURA DO PREDIO NA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ-RS** , o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº 003/2018, bem como com os termos da Lei nº 8.666/93, com suas devidas alterações e supletivamente com as normas legais de direito privado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente aditivo a **SUPRESSÃO** do item 1.0.3 “Barraco de obra” da Planilha Orçamentária da obra, no montante de R\$ 7.382,75(sete mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

A presente supressão quantitativa do item 1.0.3 “Barraco de Obra” da Planilha Orçamentária da obra vigente no valor acima referido , se faz necessário, pelo fato que durante execução da obra foi constatado pelo Engenheiro responsável pela obra bem como pela Engenharia Fiscal do Contrato , que a área total mencionada na planilha, de 20,00 m² (vinte metros quadrados) no valor de R\$ R\$10.961,77 , **SOMENTE** foi construído um barraco com apenas a área de 6,53 m² (seis virgula cinquenta e três metros quadrados) cujo o valor é de R\$ é R\$3.579,02(três



mil quinhentos e setenta e nove reais e zero dois centavos) espaço esse que É suficiente para abrigar o material empregado na obra e demais utilidades, sendo assim o pagamento à empresa executora deve-se ocorrer referente aos 6,53 m² executados do item 1.0.3 Barraco de obra no valor R\$ 3.579,02 (três Mil quinhentos e setenta e nove reais e zero dois centavos) sendo Suprimido o valor restante .

CLÁUSULA TERCEIRA -

1. Fica o presente Aditivo de Supressão fazendo parte integrante do contrato original .
2. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original que não foram mencionadas neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Santiago, 20 de novembro de 2018 .



ANTÔNIO CHAVES JARDIM

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE



EMPRESA SERV SUL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 12.301.824/0001-80

Representante Legal

CONTRATADA

12.301.824/0001-80
SERV SUL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rua Silveira 27 1º 104
97700-000 SANTIAGO/RS

TESTEMUNHAS:

- *Regiane da Veiga de Paula*
022-899-520-52
- *0 Bruna Aparecida da Rosa*
CPF: 01632925079